

**GERÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL
GERÊNCIA DE ÁREAS VERDES E ARBORIZAÇÃO URBANA
GERÊNCIA DE AUTORIZAÇÕES**

SOLICITAÇÃO: 0511/16 (Reavaliação).

PROCESSO: 01-150.232-15-00.

REFERÊNCIA: intervenção arbórea para fins de edificação.

REQUERENTE: Conata Engenharia Ltda.

LOCALIZAÇÃO DAS ÁRVORES: Rua Cacuera, 652 (Lotes 016 e 017, Quarteirão 033), Bairro Liberdade, Regional Pampulha.

I - INTRODUÇÃO

O requerente apresentou para análise da SMMA, plantas baixas com a localização e identificação dos espécimes arbóreos e a projeção da edificação pretendida. Nos documentos está prevista a supressão de 15 (quinze) exemplares, relacionados na Tabela 01, transcrito como apresentado:

Tabela 01 - Relação de espécimes sujeitos à intervenção em conformidade com o projeto apresentado pelo requerente.

ID	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE (m)			INDICAÇÃO
			<3	3 a 9	>9	
1	Árvore morta	-		X		Manter
2	Crindiúva	<i>Trema micrantha</i>		X		Suprimir
3	Jambo-amarelo	<i>Syzygium jambos</i>		X		Suprimir
4	Mangueira	<i>Mangifera indica</i>			X	Suprimir
5	Abacateiro	<i>Persea americana</i>			X	Suprimir
6	Ipê-amarelo-da-mata	<i>Handroanthus serratifolius</i>		X		Suprimir
7	Árvore morta	-	X			Suprimir
8	Leucena	<i>Laucena leucocephala</i>		X		Suprimir
9	Leucena	<i>Laucena leucocephala</i>	X			Suprimir
10	Leucena	<i>Laucena leucocephala</i>	X			Suprimir
11	Ipê-de-jardim	<i>Tecoma stans</i>	X			Suprimir
12	Assa-peixe	<i>Vernonamthura</i>	X			Suprimir
13	Crindiúva	<i>Trema micrantha</i>	X			Suprimir
14	Ipê-amarelo-da-mata	<i>Handroanthus serratifolius</i>	X			Suprimir
15	Ipê-amarelo-da-mata	<i>Handroanthus serratifolius</i>	X			Suprimir

II - ANÁLISE

No intuito de checar, avaliar e atualizar a solicitação, uma vez que já foi emitido parecer anterior por parte desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, realizamos nova vistoria no local indicado no dia 15/12/2020. A Tabela 02, a seguir, apresenta a relação de espécimes com as devidas correções e com o encaminhamento a ser realizado.

Tabela 02 - Relação de espécimes sujeitos à intervenção em conformidade com a análise elaborada durante a vistoria.

ID	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE (m)			INDICAÇÃO	Nº DE MUDAS REPOSIÇÃO
			<3	3 a 9	>9		
1	Árvore morta	-				Retirar	-
2	Calabura	<i>Muntingia calabura</i>		X		Suprimir	4
3	Jambo-amarelo	<i>Syzigium jambos</i>			X	Suprimir	6
4	Mangueira	<i>Mangifera indica</i>			X	Suprimir	6
5	Abacateiro	<i>Persea gratissima</i>			X	Suprimir	6
6	Ipê-amarelo-da-mata	<i>Handroanthus serratifolius</i>			X	Suprimir	15 (pelo menos 5 plantios de ipê-amarelo)
7	Árvore morta	-				Retirar	-
8	Leucena	<i>Leucaena leucocephala</i>		X		Suprimir	-
9	Leucena	<i>Leucaena leucocephala</i>		X		Suprimir	-
10	Leucena	<i>Leucaena leucocephala</i>	X			Suprimir	-
11	Ipê-de-jardim	<i>Tecoma stans</i>	X			Suprimir	-
12	Assa-peixe	<i>Vernonia polysphaera</i>	X			Suprimir	-
13	Calabura	<i>Muntingia calabura</i>	X			Suprimir	-
14	Ipê-amarelo-da-mata	<i>Handroanthus serratifolius</i>	X			Suprimir	-
15	Ipê-amarelo-da-mata	<i>Handroanthus serratifolius</i>	X			Suprimir	-
TOTAL: 37							

Destacamos que da relação, os exemplares de números **11, 12, 13, 14 e 15**, na realidade se tratam de rebrotas surgidas a partir de roçada anterior, não se caracterizando como árvores propriamente ditas. Nesse sentido entendemos não haver necessidade de emissão de autorização específica e, pela mesma razão, não cabe compensação ambiental.



Figura 1: Espécimes de *Tecoma stans*, *Vernonia polysphaera*, *Muntingia calabura* e *Handroanthus serratifolius*, não considerados como árvores neste parecer.

Fica dispensada a compensação relativa aos exemplares de números **08, 09 e 10**, por se tratarem de plantas de caráter invasor, conforme preconiza a Deliberação Normativa nº 95/2019 do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAM).

Como já relacionado no Parecer Técnico anterior, o exemplar de número **06** (*Handroanthus serratifolius*) é destacado por se tratar de espécie protegida por legislação específica, que demanda análise prévia do COMAM para emissão de autorização de supressão, e por exigir compensação diferenciada.



Figura 2: Espécime de *Handroanthus serratifolius* presente na área analisada.

Desta forma, o total das supressões obriga a necessidade de compensação ambiental de um total de **37 (trinta) mudas** em acordo com a Deliberação Normativa número 69/2010 do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Lei Estadual nº 20.308/2012 (Tabela 02).

III - CONCLUSÃO

Analisando a proposta de ocupação do terreno, verificamos serem necessárias as intervenções de retirada de 2 (duas) árvores mortas e supressão de outros 13 (treze) exemplares, mediante a realização prévia, por parte do requerente, das devidas compensações ambientais.

A liberação da autorização para as supressões deverá ser emitida somente após a emissão do alvará de construção e da compensação ambiental.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2020



Edinilson dos Santos
Engenheiro Florestal
BM 41.221-3 / CREA 53.688/D